PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0002114-74.2014.5.09.0088
AUTOR: PAULO CESAR PALOTINO ARAUJO
RÉU: PAULO AFONSO JANZ E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP DA DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site **https://www.nakakogueleiloes.com.br**, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 17 de novembro de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 24 de novembro de 2026, a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, os bens poderão ser ofertados pelo leiloeiro em **venda direta**, pelos valores definidos para 2ª hasta, **até o dia 31/01/2027**. Caso a venda direta resulte negativa, desde já ficam designados novos leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 16 de fevereiro de 2027, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 25 de fevereiro de 2027, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 75% do valor da avaliação para a venda em 2º Leilão (art. 843 do CPC).

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com **25% de entrada** e o remanescente em **até 10 parcelas mensais**, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 02/10/2026, às 14:57:44 - 5767c36

do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 0002114-74.2014.5.09.0088 - ATOrd

Vara **DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS**

Exequente: PAULO CESAR PALOTINO ARAUJO (CPF 680.398.839-20)

Adv. Exequente: Lissandra Regina Reckziegel (OAB/PR 24.727); Jessica Novaes Dallacort Singeski (OAB/PR 67.391)

Executado: **PAULO AFONSO JANZ (CPF 836.139.949-68)**

Executado: **FMPJ COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI (CPF/CNPJ 14.838.950/0001-02)**

Executada: **YARA DE ABREU JANZ (CPF 860.034.539-15)**

Adv. Executado: Romeu Augusto Simon Junior (OAB/PR 33.569)

Depositário Fiel: PAULO AFONSO JANZ

End. da Guarda: Rua Guaratuba, 740, Garagem do Apto 103, Ahú, Curitiba/PR

Penhora realizada 07/04/2025 (fls. 492/493)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 55.000,00

Vaga de Garagem 3 do subsolo (ou 1º pavimento) da garagem coletiva do Edifício Itapema, com capacidade para um veículo, Área de garagem de 18,459 m2, fração da garagem: 0,007759% igual a 7,35243m², vinculada ao imóvel de matrícula Nº14.006 do 2º CRI Curitiba. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R$ 55.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:

R.12/14.006 – COMPRA E VENDA - COMPRADOR: WADI EURICO JANZ e s/m YARA DE ABREU JANZ; VENDEDORES: 1) VERENE MUHLMANN SCHULTZ; CLARICE SCHULTZ ALVES DE SOUZA e s/m GABRIEL ALVES DE SOUZA;

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 02/10/2026, às 14:57:44 - 5767c36

CLEUSA SCHULTZ; CLÉIA SCHULTZ MÜLLER e s/m HELLMUTH ERICH MÜLLER; CLAUDETE SCHULTZ DE FRANÇA e s/m ABDENEGO MOREIRA FRANÇA; CLEVERSON SCHULTZ e s/m ARLETE MARIA ORTH SCHULTZ.

AV.17/14.006 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 48500.2014.088.09.006 - (0002114-74.2014.5.09.0088) - 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: YARA DE ABREU JANZ.

AV.18/14.006 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 48500.2014.088.09.006- (0002114-74.2014.5.09.0088) - 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Executado: YARA DE ABREU JANZ.

AV.38/Matr.14.006 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000718-23.2014.5.09.0004 - 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WADI EURICO JANZ.

AV.39/Matr.14.006 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001146-11.2014.5.09.0002 - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: WADI EURICO JANZ.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1 O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2 Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3 Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4 O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 02/10/2026, às 14:57:44 - 5767c36

anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888,da CLT e 887, §2º do CPC).

5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço (art. 500, §3º do CC). O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6 O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7 Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8 Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9 Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (https://www.nakakogueleiloes.com.br), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10 Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 10 parcelas mensais, as

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 02/10/2026, às 14:57:44 - 5767c36

quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11 Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12 O lanço será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13 Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14 Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ n° 236/2016).

15 Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando- se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional

16 Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 02/10/2026, às 14:57:44 - 5767c36

17 Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18 O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19 O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20 **Autoriza-se** o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21 Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22 Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

CURITIBA/PR, 02 de outubro de 2026.

FRANCE LINKO CHOU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
REGIÃO

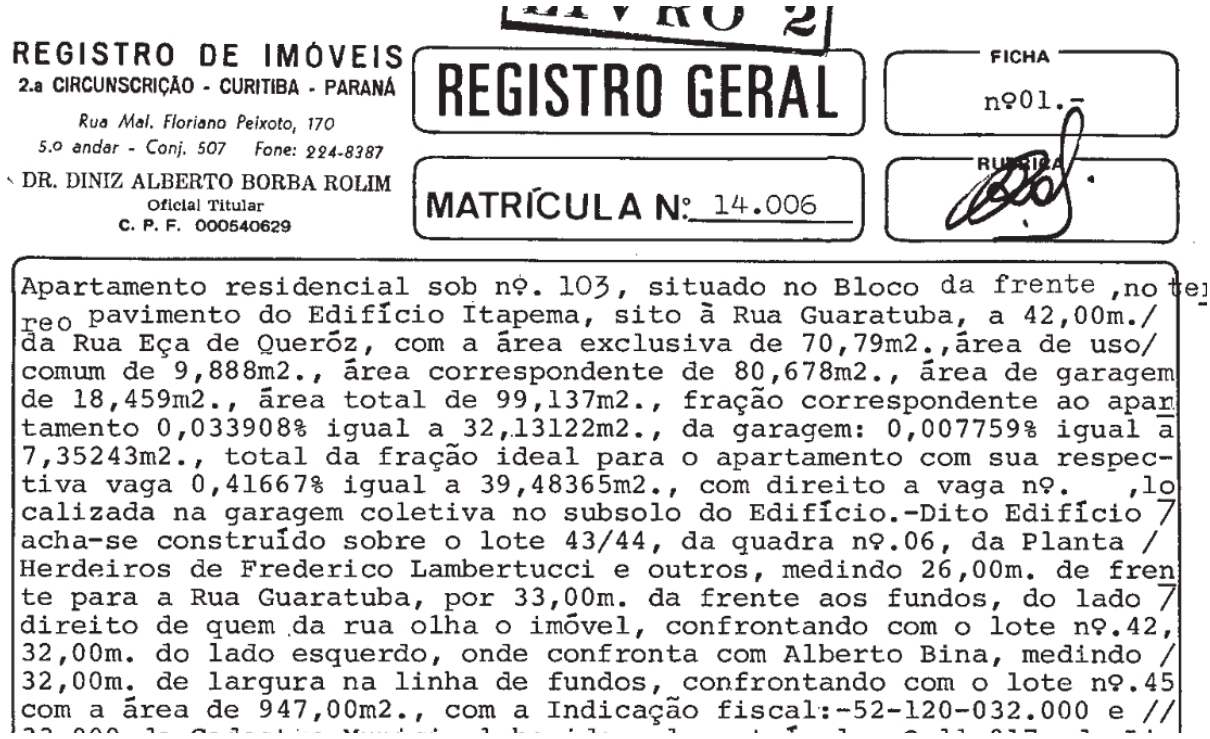
OFICIAL DE JUSTIÇA

23ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
0002114-74.2014.5.09.0088
EXEQUENTE:PAULO CESAR PALOTINO ARAUJO
EXECUTADO: PAULO AFONSO JANZ, FMPJ COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI E YARA DE ABREU JANZ
Valor da Execução: R$ 372.884,36, atualizado até 30/11/2024
Local da diligência: RUA GUARATUBA, 740, APTO 103, AHU, CURITIBA/PR - CEP: 80540-260

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

No dia 07 de abril de 2025 às 11:00h, para garantia da execução acima, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

vaga de garagem vinculada ao imóvel de matrícula 14.006 do 2º CRI Curitiba, com capacidade para um veículo.



REGISTRO DE IMÓVEIS
2.a CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
Rua Mal. Floriano Peixoto, 170
5.o andar - Conj. 507 Fone: 224-8387
DR. DINIZ ALBERTO BORBA ROLIM
Oficial Titular
C. P. F. 000540629

LIVRO 2
REGISTRO GERAL
FICHA nº01.-
MATRÍCULA Nº 14.006

Apartamento residencial sob nº. 103, situado no Bloco da frente ,no terreo pavimento do Edifício Itapema, sito à Rua Guaratuba, a 42,00m./ da Rua Eça de Queróz, com a área exclusiva de 70,79m2.,área de uso/ comum de 9,888m2., área correspondente de 80,678m2., área de garagem de 18,459m2., área total de 99,137m2., fração correspondente ao apartamento 0,033908% igual a 32,13122m2., da garagem: 0,007759% igual a 7,35243m2., total da fração ideal para o apartamento com sua respectiva vaga 0,41667% igual a 39,48365m2., com direito a vaga nº. ,localizada na garagem coletiva no subsolo do Edifício.-Dito Edifício acha-se construído sobre o lote 43/44, da quadra nº.06, da Planta / Herdeiros de Frederico Lambertucci e outros, medindo 26,00m. de frente para a Rua Guaratuba, por 33,00m. da frente aos fundos, do lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº.42, 32,00m. do lado esquerdo, onde confronta com Alberto Bina, medindo / 32,00m. de largura na linha de fundos, confrontando com o lote nº.45 com a área de 947,00m2., com a Indicação fiscal:-52-120-032.000 e //

Endereço Atual - RUA GUARATUBA, 740, APTO 103, AHU, CURITIBA/PR - CEP: 80540-260

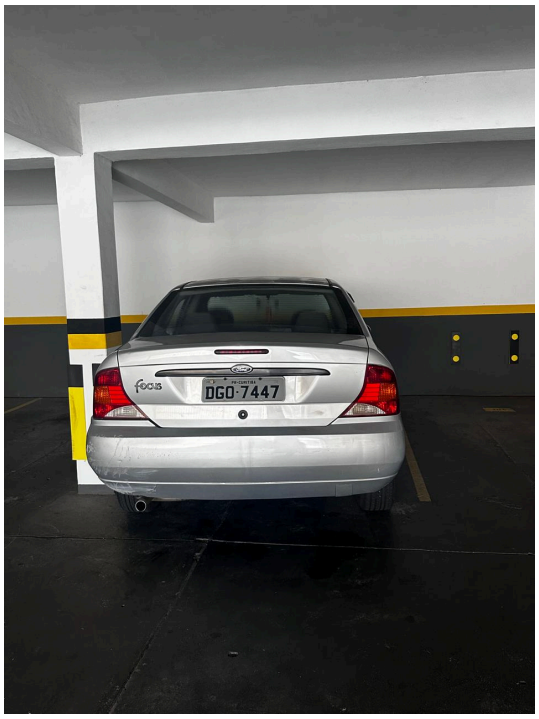
Matrícula – vaga de garagem **vinculada** ao imóvel de matrícula 14.006 do 2º CRI Curitiba. Área de garagem de 18,459 m2, localizada na garagem coletiva no subsolo do Edifício.

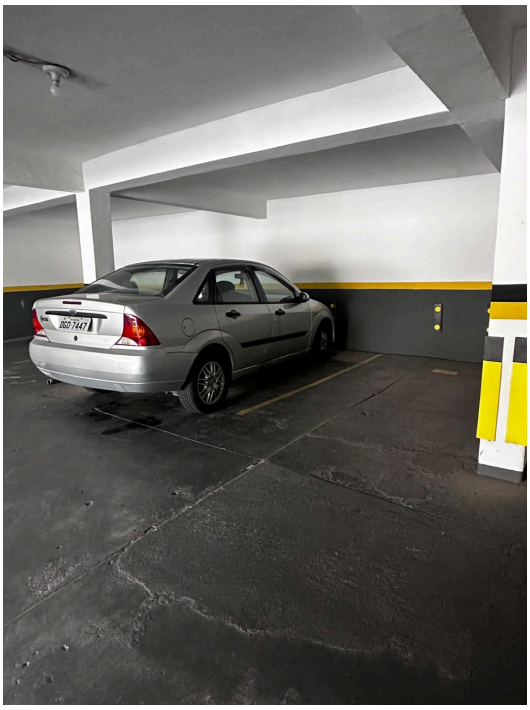
Avaliação Total da vaga de garagem - Após pesquisa comparativa de dados de mercado, eu avalio o imóvel em: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

PATRICIA BARBOSA PUPPIN:48372
Assinado de forma digital por PATRICIA BARBOSA PUPPIN:48372
Dados: 2025.04.06 23:17:11 -03'00'

Patrícia Barbosa Puppin
Oficiala de Justiça Avaliador Federal

PJe Documento assinado eletronicamente por PATRICIA BARBOSA PUPPIN, em 07/04/2025, às 16:33:15 - 8a7a352





PATRICIA BARBOSA PUPPIN:48372

Assinado de forma digital por PATRICIA BARBOSA PUPPIN:48372
Dados: 2025.04.06 23:18:29 -03'00'

Patrícia Barbosa Puppin
Oficiala de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA BARBOSA PUPPIN, em 07/04/2025, às 16:33:15 - 8a7a352
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25040716211537100000145368745?instancia=1
Número do processo: 0002114-74.2014.5.09.0088
Número do documento: 25040716211537100000145368745